

**PROJETO DE LEI Nº 018/2024**

Câmara Municipal de Gravata  
Aprovado Em 1ª Votação  
Em 04/06/2024  
Assinatura

**EMENTA:** Dispõe sobre a instituição do mês Maio Furta-cor, dedicado às ações de conscientização, incentivo ao cuidado e promoção da saúde mental materna em Gravata/PE

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal submete à apreciação do Poder Legislativo o seguinte:

**Art. 1º** Institui, no âmbito do município de Gravata, o mês Maio Furta-cor, dedicado às ações de conscientização, incentivo ao cuidado e promoção da saúde mental materna.

**Art. 2º** As ações de conscientização, incentivo ao cuidado e promoção do tema objeto desta Lei poderão ser desenvolvidas através de reuniões, palestras, cursos, oficinas, seminários, distribuição de material informativo impresso e/ou digital, rodas de conversa, atividades em unidades de saúde e sede do Centro de Referência da Mulher – Ana Lúcia Pereira Beserra, atendimento às mães, marchas, entre outras atividades, sendo estas todas gratuitas e sempre priorizando:

I – a conscientização da população sobre a importância da saúde mental materna;

II – o incentivo aos órgãos da Administração Pública Municipal, empresas, entidades de classe, movimentos sociais, associações, federações e à sociedade civil organizada para engajarem nas campanhas sobre o tema objeto desta Lei.

**Art. 3º** O mês Maio Furta-cor passa a integrar o Calendário Oficial do Município de Gravata/PE, objetivando dar visibilidade a transtornos como depressão, ansiedade e esgotamento causados pelas demandas oriundas da maternidade.

**Art. 4º** A Prefeitura Municipal de Gravata, através da Secretaria da Mulher e Secretaria de Saúde municipal, poderá buscar parcerias e firmar convênios junto às entidades, empresas, e demais órgãos da iniciativa privada, para a execução das ações de conscientização do mês Maio Furta-cor.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Didier, 26 de abril de 2024, 201º da Independência;  
134º da República.

  
**JOSELITO GOMES DA SILVA**  
Prefeito do Município de Gravata

**GABINETE PREFEITO  
MENSAGEM Nº018/2024**

Gravatá, 26 de abril de 2024

Ao Exmo.Sr.  
**LEONARDO JOSE DA SILVA**  
Presidente da Câmara Municipal de Gravatá

Tenho a honra de enviar a Vossa Excelência, para exame e deliberação dessa Egrégia Câmara de Vereadores, Projeto de Lei Nº018/2024 que: “Dispõe sobre a instituição do mês Maio Furta-cor, dedicado às ações de conscientização, incentivo ao cuidado e promoção da saúde mental materna em Gravatá/PE”.

O presente Projeto de Lei vem com o escopo de fomentar e dar visibilidade a saúde mental materna no período perinatal, trazendo a população para a ampla discussão acerca da temática, bem como conferir prioridade no compartilhamento de informações em alusão ao Maio Furta-cor.

Em 2021 foi criada a campanha nacional “Maio furta-cor” com o objetivo de sensibilizar a população para a causa da saúde mental materna; promover ações de conscientização em saúde mental materna e estimular a construção de políticas públicas de saúde.

O mês de maio foi intencionalmente escolhido em virtude de ser celebrado o Dia das Mães, sendo este o momento oportuno para trazer à baila a discussão acerca das causas maternas e fatores que norteiam a saúde mental.

Assim, cientes da importância do projeto, o Município de Gravatá, junto aos seus cidadãos, conta com o apoio dos Senhores Vereadores nesta iniciativa, mediante a aprovação da inclusa proposição, aproveitando o ensejo para renovar os protestos de estima e consideração.

Palácio Joaquim Didier, 26 de abril de 2024, 201º da Independência;  
134º da República.



**JOSELITO GOMES DA SILVA**  
Prefeito do Município de Gravatá